

2a.

31

Vistos e relatados os autos do processo em que Horacio Augusto Domingues da Silva, aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway, não se conformando com o calculo feito pelo Conselho Administrativo dessa Caixa, e visando melhoria de pensão, contra esse acto reclamou ao Exm^o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

Considerando que, de conformidade com o § 1º do art. 59 do Reg. nº 17.941, de 11 de Outubro de 1927, somente quando ha decisão das Caixas, nos processos da natureza do presente, é que cabe ao Conselho Nacional do Trabalho apreciar a reclamação e decidir;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente processo, respondendo-se nessa conformidade ao Exm^o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1931.

Hario de A. Sáves

Presidente

Gustavo Francisco Leite

Relator

Fui presente - J. Leonel de Almeida Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Diario Officiel" em

29 de Agosto de 1931